

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
DPC - JANAÍNA CEDRAN BERGAMINI - Lotação - Capanema (Corregedoria)
A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563813**

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 03/08/2013
Vigência: 03/08/2013 a 03/08/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2012-PCE/PA, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de água mineral (copo de 300 ml), por mais 12(doze) meses, a contar de 03/08/2013 à 03/08/2014, do contrato nº 058/2012-PCE/PA, conforme Termo de Referência e seu anexo, estabelecido no Processo Licitatório, com base na Ata de Registro de Preços nº 007/2012-SEGUP/PA.
Contrato: 58-PCE
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
06122129745340000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: FRANCISCO RICARDO VALERIANO LOPES - ME
Endereço: R Nova, Bairro: Marambaia, 25
CEP. 66623-700 - Belém/PA
Telefone: 9132381698 Fax: 9184193329
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563814

**PORTARIA Nº 0717/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0112/13-GAB/CGPC de 15/02/13, que apurou as condutas dos IPC'S: GEDEON DIAS DE AGUIAR e RAIMUNDO NONATO CUNHA SANTOS, face o teor do Of. nº 646/12-SRZB, no qual comunica a ausência dos servidores na DP de Peixe-Boi, em tese, injustificada, ocorrida em 28/11/12, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte dos servidores;
RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, aos servidores: GEDEON DIAS DE AGUIAR e RAIMUNDO NONATO CUNHA SANTOS, Investigadores de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0718/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0191/13-GAB/CGPC de 25/03/13, que apurou a conduta do DPC Jardel Luiz Castro Guimarães, que teria, em tese, protelado ato de ofício, a quando da extrapolação de prazo de remessa à justiça do IPL/FLG nº 168/2012.000611-1 de 09/11/12-SU Santarém, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO, ao servidor: JARDEL LUIZ CASTRO GUIMARÃES, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0719/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: que a presidente da AAI nº 374/12-GAB/CGPC de 20/09/12, através de relatório final, manifestou-se favorável ao arquivamento dos presentes autos por entender não ter restado comprovada a prática de qualquer transgressão disciplinar;
CONSIDERANDO: os termos do despacho exarado pela Sra. Coordenadora da Capital e Região Metropolitana de 04/06/13, por meio do qual discorda do posicionamento da Autoridade Presidente dos autos, por ter detectado fortes indícios do

cometimento de transgressão disciplinar, sugerindo assim, a nulidade parcial do procedimento à partir do relatório, bem como a redistribuição dos autos para outra autoridade policial;
RESOLVE: Declarar a nulidade parcial da AAI nº 374/12-GAB/CGPC de 20/09/12, a partir do relatório de fls. 29 à 32, com base no art. 225 da Lei nº 5.810/94 e redistribuir os autos ao DPC Albertino Santos Filho, para promover a apuração, com observância do prazo legal;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0720/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: pedido do DPC Albertino Santos Filho, referente aos autos da AAI nº 0065/13-GAB/CGPC de 18/01/13, que solicita a inclusão do nome do servidor: DEODORO ROBERTO DE CASTRO MARTINS à portaria instauradora, em razão de que no curso da instrução, constataram-se indícios de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o adendo à PORTARIA Nº 0065/13-GAB/CGPC de 18/01/13, incluindo o nome do IPC DEODORO ROBERTO DE CASTRO MARTINS, como sindicado nos autos em epígrafe;
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0721/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1380/04-GAB/CGPC de 15/09/04, que apurou a conduta funcional da servidora: JOSILEIDE QUADROS ASSAYAG, em razão das denúncias formuladas por: RAIMUNDO NONATO JURACI MAGALHÃES, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte da servidora;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1380/04-GAB/CGPC de 15/09/04, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0722/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0352/12-GAB/CGPC de 06/09/12, que apurou o teor do Despacho de Correição/PC nos autos do TCO nº 54/2012.000284-2, presidido pelo DPC CARLOS AUGUSTO LETTIERI, onde constam vícios formais, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0352/12-GAB/CGPC de 06/09/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0723/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0176/12-GAB/CGPC de 21/05/12, que apurou o teor do Despacho/COINT/CGPC de 11/05/12, referente ao Of. nº 086/12-MP/2ªPJ1 e anexos, onde consta que no IPL/FLAG nº 466/2012.000079-4, sob a presidência do DPC JOSÉ DIAS BEZERRA, não teria, em tese, sido observado o prazo legal de remessa à Justiça;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0176/12-GAB/CGPC de 21/05/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0724/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0207/12-GAB/CGPC de 25/05/12, que apurou a conduta do DPC WILSON RONALDO MONTEIRO, que teria, em tese, agido com imprudência no exercício da função, a quando da instauração do IPL nº 31/2011.000494-1, o que ensejou o trancamento na esfera judicial (Proc. 2012/30099554), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de elementos que comprovem a ocorrência dos fatos denunciados;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0207/12-GAB/CGPC de 25/05/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0725/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0318/12-GAB/CGPC de 21/08/12, que apurou as circunstâncias da fuga de adolescente infrator da sala de triagem da DATA, fato ocorrido em 28/07/12, com registro em BOP nº 274/2012.002950-2, conforme anexos;
CONSIDERANDO: a inexistência de elementos capazes de atestar a ocorrência de transgressão disciplinar por parte de policiais civis;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0318/12-GAB/CGPC de 21/08/12, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0726/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0411/10-GAB/CGPC de 16/06/10, que apurou o teor do TD de JOSÉ MILTON FREITAS RODRIGUES, onde alega que foi vítima de arbitrariedades atribuídas a policiais da DP do Marco, dentre eles indica os servidores: JOSÉ GERALDO DA SILVA e FÁBIO MARCELO DA CRUZ SOARES; fatos acontecidos em 27/05/10, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes da prática de irregularidade funcional por parte dos servidores;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0411/10-GAB/CGPC de 16/06/10, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0727/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0788/10-GAB/CGPC de 30/11/10, que apurou as circunstâncias do desaparecimento do aparelho celular Nokia 6070, GMS, série 353952015197994, nº de acesso 09199911032, disponibilizado à Sec.Icoaraci, conforme Ofício nº 1754/2010/8ªSUICO, anexo;
CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0788/10-GAB/CGPC de 30/11/10, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0728/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0162/13-GAB/CGPC de 07/03/13, que apurou a conduta do EPC João Sabino da Silva Neto, face o Of. nº 321/13-DPM, que comunica a ausência no plantão do dia 13/02/13, em tese, injustificada, fato ocorrido na SU São Brás, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0162/13-GAB/CGPC de 07/03/13, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 0729/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
29/07/2013**

CONSIDERANDO: pedido do DPC Albertino Santos Filho, referente aos autos da AAI nº 0329/12-GAB/CGPC de 24/08/12, que solicita a inclusão dos nomes dos servidores: Max José da Silva Monteiro e Rita Nazaré da Silva Bittencourt Lima à portaria instauradora, em razão de que no curso da instrução, constataram-se indícios de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o adendo à PORTARIA Nº 0329/12-GAB/CGPC de 24/08/12, incluindo os nomes dos IPC'S MAX JOSÉ DA SILVA MONTEIRO e RITA NAZARÉ DA SILVA BITTENCOURT LIMA, como sindicados nos autos em epígrafe.